



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste 30018/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23SR038 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA OFICIAL DO CONTRATANTE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL (GRUPO 2)

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489, com rua Guaiana Ses, 1238, bairro Campos Eliseos, em São Paulo – SP, CEP 01205-001, neste ato representada por sua procuradora, Elaine Martinelli de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 24.119.801 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 168.154.958-17 e por seu procurador Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro portador da Carteira de Identidade 43.857.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 342.265.568-95, resolvem firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei 14.133/2021, notadamente em seus artigos 124, I, “a” e “b” e 125, conforme Processo e-PAD 37.709/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido ao objeto inicialmente contratado, em data a ser definida pelo CONTRATANTE, a proteção securitária para 3 (três) veículos novos, em razão da ocorrência de motivo superveniente, relativo à aquisição dos veículos citados, conforme relatado na Proposição n. SEGEST/031/2024 - doc. n. 37709-2024-3, a saber:

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	VALOR PRÊMIO
Volkswagen	Virtus Exclusive 1.4 TSI	TCG3B78	9BWDJ6BZ5SP009600	2024/2025	R\$ 3.780,01
Volkswagen	Virtus Exclusive 1.4 TSI	TCG3B73	9BWDJ6BZ9SP009664	2024/2025	R\$ 3.780,01
Volkswagen	Virtus Exclusive 1.4 TSI	TCG3B84	9BWDJ6BZ0SP009682	2024/2025	R\$ 3.780,01

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Em face do incremento acima descrito, o prêmio total a ser pago será de **R\$ 11.340,03 (onze mil trezentos e quarenta reais e três centavos)**, correspondente a um acréscimo de 10,81%, sobre o valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global do contrato à ordem de **R\$ 124.435,03 (cento e vinte e quatro mil**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), referente à cobertura de 30 (trinta) veículos pertencentes à frota oficial do CONTRATANTE, conforme parecer da Secretaria de Liquidação de Despesas (Comunicação Interna n. SELD/SCRD/357/2024 - doc. n. 37709-2024-52), a saber:

Item	Instrumento	Valor para o período de 12 meses (R\$)
A	Contrato Inicial	150.816,00
B	Valor atual do contrato (2º TA)	113.095,00
C	Acréscimo proposto	11.340,03
D	Valor contratual após alteração proposta (B + C)	124.435,03
Percentual de alteração		
E	Valor inicial atualizado*	104.856,40
F	Acréscimos formalizados 1º TA	7.703,68
G	Percentual dos acréscimos formalizados**	5,11%
H	Percentual dos acréscimos propostos (C / E)	10,81%
I	Supressões formalizadas	0,00%
J	Percentual de supressão formalizadas	0,00%
K	Percentual de supressões propostas	0,00%
L	Percentual total de acréscimos formalizados + propostos (G + H)	15,92%
M	Percentual total de supressões formalizadas + propostas	0,00%

*Quantitativo inicial contratado após reajuste do 2º TA, excluídos os acréscimos do 1º TA

**O percentual não irá corresponder a divisão em razão da revisão realizada

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 21 de julho de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS**
Elaine Martinelli de Oliveira
Procuradora

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS**
Paulo Roberto de Carvalho
Procuradora